



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 25.194, DE 3 DE JUNHO DE 2020.  
**(REVOGADO PELO DECRETO Nº 28.343, DE 18/8/2023)**

Alterações:

~~Alterado pelo Decreto nº 26.016, de 19/4/2021. (Com efeitos a contar de 6 de agosto de 2020)~~  
~~Alterado pelo Decreto nº 27.140, de 10/5/2022. (Com efeitos a contar de 26 de agosto de 2021)~~  
~~Alterado pelo Decreto nº 27.939, de 24/2/2023. (Com efeitos a contar de 26 de novembro de 2022)~~  
~~Alterado pelo Decreto nº 28.119, de 10/5/2023. (Com efeitos retroativos administrativos e financeiros a contar de 18 de abril de 2023)~~

~~Nomeia representantes para compor o Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas – CONEN/RO, para o triênio 2020/2023, e revoga o Decreto nº 8.655, de 8 de março de 1999.~~

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

~~DECRETA:~~

~~Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas – CONEN, os membros titulares e seus respectivos suplentes, para o triênio 2020/2023, em atenção ao que preconiza o art. 3º ao 5º da Lei nº 435, de 30 de setembro de 1992, assim como o Decreto nº 16.714, de 27 de abril de 2012, a seguir relacionados:~~

~~I – David Inácio dos Santos Filho, Presidente;~~

~~II – Marcus Castelo Branco Semearo Rito, Titular; Helanne Cristina Magalhães Carvalho, Suplente, representantes da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS;~~

~~III – Leonardo Augusto Simões Matos, Titular; Gilson Aparecido Ferreira dos Santos, Suplente, representantes da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC;~~

~~III – Leonardo Augusto Simões Matos, Titular; Gilson Aparecido Ferreira dos Santos, Suplente, indicados da Polícia Civil e José Dias Neto, Titular; Cleiton Gomes de Melo, Suplente, indicados da Polícia Militar; todos representantes da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC; (Redação dada pelo Decreto nº 26.016, de 19/4/2021)~~

~~IV – Annelise Soares Campos Lins de Medeiros, Titular; Aline dos Anjos Vilela, Suplente, representantes da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU;~~

~~IV – Isabela Andressa Luz de Moura, Titular; Annelise Soares Campo Lins de Medeiros, Suplente, representantes da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU; (Redação dada pelo Decreto nº 26.016, de 19/4/2021) (Exoneradas pelo Decreto nº 27.140, de 10/5/2022, a contar de 25/8/2021)~~

~~IV – Luiz Gustavo dos Santos Ferreira, Titular; Dionéia Martins Marinho, Suplente, representantes da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU; (Redação dada pelo Decreto nº 27.140, de 10/5/2022)~~



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

~~IV—Raony Gomes Ferreira, Titular; Dionéia Martins Marinho, Suplente, representantes da Secretaria de Estado da Saúde—SESAU; (Redação dada pelo Decreto n° 27.939, de 24/2/2023)~~

~~V—Vitória Régia Mustafá, Titular; Maria de Lourdes Almeida Nascimento, Suplente; representantes da Secretaria de Estado da Educação—SEDUC;~~

~~-~~

~~VI—José Dias Neto, Titular; Cleiton Gomes de Melo, Suplente, representantes do Ministério Público do Estado de Rondônia—MP/RO; (Excluído pelo Decreto n° 26.016, de 19/4/2021)~~

~~-~~

~~VII—Glodner Luiz Pauletto, Titular; Paulo Roberto de Oliveira Alves, Suplente, representantes do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia—TJ/RO;~~

~~-~~

~~VIII—David Inácio dos Santos Filho, Titular; Heloísa Helena de Castro Calmon Sobral, Suplente, representantes da Secretaria de Estado de Finanças—SEFIN;~~

~~-~~

~~IX—Wiler Faria Machado Silva, Titular; Luiz Cláudio da Silva Júnior, Suplente, representantes da Superintendência da Polícia Federal do Estado de Rondônia—SPF/RO; e~~

~~IX—Luiz Cláudio da Silva Júnior, Titular; Marcelo Gall dos Santos, Suplente, representantes da Superintendência da Polícia Federal do Estado de Rondônia—SPF/RO; (Redação dada pelo Decreto n° 28.119, de 10/5/2023)~~

~~-~~

~~X—Fadrício Silva dos Santos, Titular; Indiele de Moura, Suplente, representante da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Rondônia—OAB/RO.~~

~~-~~

~~Art. 2° Fica revogado o Decreto n° 8.655, de 8 de março de 1999, que “Dispõe sobre a composição do Conselho Estadual de Entorpecentes”.~~

~~-~~

~~Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de junho de 2020.~~

~~-~~

~~Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2020, 132° da República.~~

~~-~~

~~-~~

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador